



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de flores naturais, sob demanda, destinadas à ornamentação e à realização de homenagens institucionais durante Sessões Solenes, eventos comemorativos e atos oficiais da Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme condições, quantidades estimadas e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, não gerando direito subjetivo à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

1.3. Especificações e quantitativos estimados:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade
1	Begônia de porte grande, medindo entre 30 cm e 50 cm	800	Unidade
2	Bouquet de Rosas naturais (com 12)	120	Unidade
3	Arranjo de flores do campo mesclado com rosas nacionais, medindo a partir de 70 cm de altura	120	Unidade
4	Orquídea natural	120	Unidade

2. DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de atender às atividades institucionais, protocolares e cerimoniais da Câmara Municipal de Volta Redonda, especialmente em Sessões Solenes e eventos oficiais, nos quais se realizam homenagens a autoridades, personalidades e, em especial, mulheres agraciadas por relevantes serviços prestados à sociedade.

2.2. O fornecimento de flores naturais constitui prática consolidada no âmbito do cerimonial público, contribuindo para a valorização simbólica dos eventos institucionais, o fortalecimento da imagem do Poder Legislativo e o cumprimento de seus deveres protocolares, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade,



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

publicidade, eficiência, razoabilidade e economicidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A contratação encontra respaldo no planejamento administrativo e atende ao interesse público devidamente motivado, conforme exigem os arts. 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem para a Administração.

4. DO REGIME E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, mediante solicitação formal da Divisão de Cerimonial, conforme conveniência e necessidade da Administração.

4.2. Não haverá obrigação de consumo mínimo, ficando a Administração vinculada apenas ao pagamento dos itens efetivamente fornecidos.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. As flores deverão ser **naturais, frescas, de primeira qualidade**, livres de pragas, doenças ou danos que comprometam sua estética ou durabilidade.

5.2. As begônias e orquídeas deverão ser entregues:

- Em perfeito estado de conservação;
- Envasadas em cachepô de papelão colorido;
- Com fitas decorativas e papel celofane, conforme padrão aprovado pela Divisão de Cerimonial.

5.3. Os arranjos e bouquets deverão obedecer rigorosamente às dimensões, composições e padrões estéticos solicitados.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

6.1. Não será admitida subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, em conformidade com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS PRAZOS DE ENTREGA

7.1. A Contratada deverá atender às solicitações da Divisão de Cerimonial no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. Quando destinados a eventos específicos, os arranjos deverão ser entregues no local, data e horário indicados, com antecedência mínima de 03 (três) horas.

7.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso não atenda às especificações, devendo ser substituído no prazo máximo de 03 (três) horas, às expensas da Contratada.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

Câmara Municipal de Volta Redonda – Divisão de Cerimonial
Avenida Lucas Evangelista, nº 511 – Aterrado
Volta Redonda/RJ – CEP 27215-630

9. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento será realizado pela Divisão de Cerimonial, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante conferência quantitativa e qualitativa.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios aparentes ou ocultos.

9.3. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar as condições necessárias à execução do contrato;

10.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

10.3. Comunicar formalmente eventuais irregularidades;

10.4. Efetuar os pagamentos devidos, conforme medições e atesto.



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Fornecer os produtos conforme especificações;
- 11.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais;
- 11.3. Arcar com despesas de transporte, embalagem e substituição;
- 11.4. Substituir produtos em desacordo ou com defeitos;
- 11.5. Comunicar, com antecedência mínima de 06 (seis) horas, eventual impossibilidade de entrega.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O inadimplemento sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, após apresentação da nota fiscal devidamente atestada, referente aos itens efetivamente fornecidos.

Volta Redonda/RJ, 27 de janeiro de 2026

Vaviane Gomes de Assis Rodrigues

Chefe da Divisão de Cerimonial

Matrícula nº 1050